



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2025

(autoria: Mesa Diretiva)

SÚMULA: Altera o artigo 21 da Lei Complementar n. 11/2022 que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo do Tenente e dá outras providências.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 21 da Lei Complementar n. 11/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Poderão ser concedidas as seguintes gratificações pelo exercício de encargos especiais ao Servidor Público da Câmara Municipal de Campo do Tenente:

- I – Agente de Contratação/Pregoeiro;
- II – Encarregado de contratações diretas;
- III – Supervisão das sessões ordinárias e extraordinárias;
- IV – Membro de Comissão de Concurso Público;
- V – Coordenação de Cerimonial;
- VI – Ouvidor do Poder Legislativo.

§1º O desempenho de função gratificada não culmina na modificação da carga horária do servidor designado.

§2º Os valores constantes no Anexo III serão atualizados anualmente pelo INPC.”

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar n. 11/2022, com a seguinte redação:

ANEXO III

GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Agente de Contratação/Pregoeiro	01	R\$ 1.000,00
Encarregado de Contratações Diretas	01	R\$ 1.000,00
Supervisão das sessões ordinárias e extraordinárias	01	R\$ 1.000,00





Membro de Comissão de Concurso Público	01	R\$ 600,00
Coordenação de Cerimonial	01	R\$ 600,00
Ouvidor do Poder Legislativo	01	R\$ 1.000,00

Ouvidor do Poder Legislativo

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Atuar como canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo, examinando e encaminhando manifestações dos cidadãos, tais como sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

Zelar pelo cumprimento dos direitos dos usuários dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 (Lei de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos);

Analisar e instruir as manifestações recebidas, encaminhando-as às unidades competentes para resposta ou providências, e acompanhar o tratamento e a solução dessas demandas;

Elaborar e apresentar relatórios periódicos de gestão da ouvidoria, contendo análise quantitativa e qualitativa das manifestações, com recomendações para a melhoria dos serviços públicos e das atividades administrativas da Câmara Municipal;

Promover a transparência e a participação social nas atividades do Legislativo, incentivando o controle social e a melhoria contínua da gestão pública;

Propor à Mesa Diretora medidas para aprimoramento dos procedimentos internos, com base nas demandas e sugestões recebidas da sociedade;

Estimular e participar de ações educativas voltadas à cidadania, à ética pública e à promoção dos direitos dos usuários de serviços públicos;

Desenvolver o trabalho com ética, imparcialidade, transparência, responsabilidade social e espírito de equipe.

REQUISITOS: Ser servidor integrante do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal;

Possuir formação de nível superior compatível com as atividades de ouvidoria pública (preferencialmente em Direito, Administração, Ciências Sociais ou áreas afins);

Não exercer função ou cargo que gere conflito de interesse com as atividades da Ouvidoria;

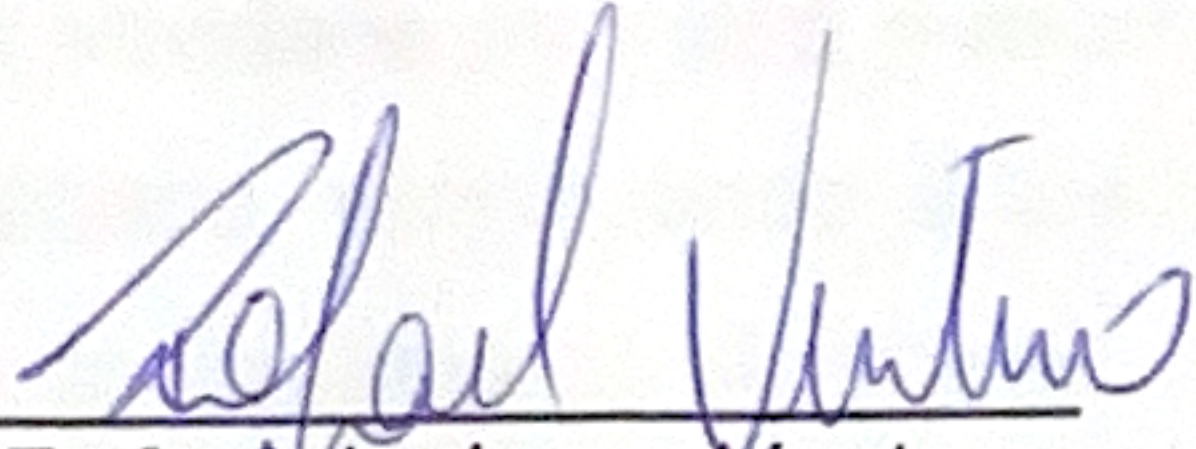
Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades cujas atividades sejam objeto de manifestação dos cidadãos.



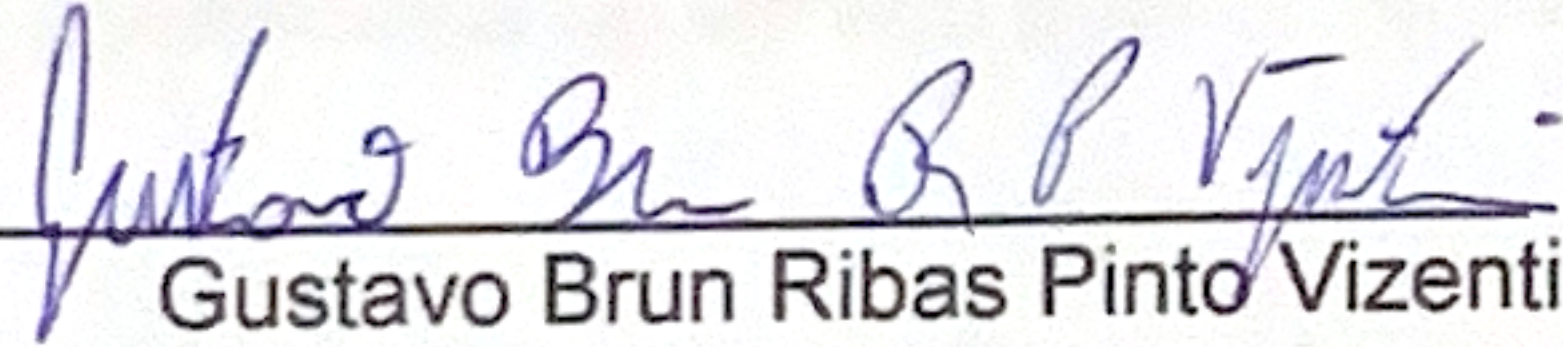


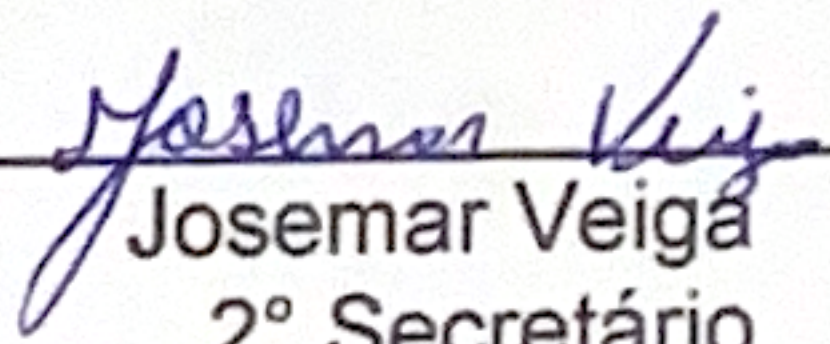
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo-se os efeitos financeiros retroativos à 15 de maio de 2025.

Campo do Tenente - PR, 09 de junho de 2025.


Rafael de Jesus Ventura
Presidente


Marcos Wesley Lazarino
Vice-Presidente


Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
1º Secretário


Josemar Veiga
2º Secretário





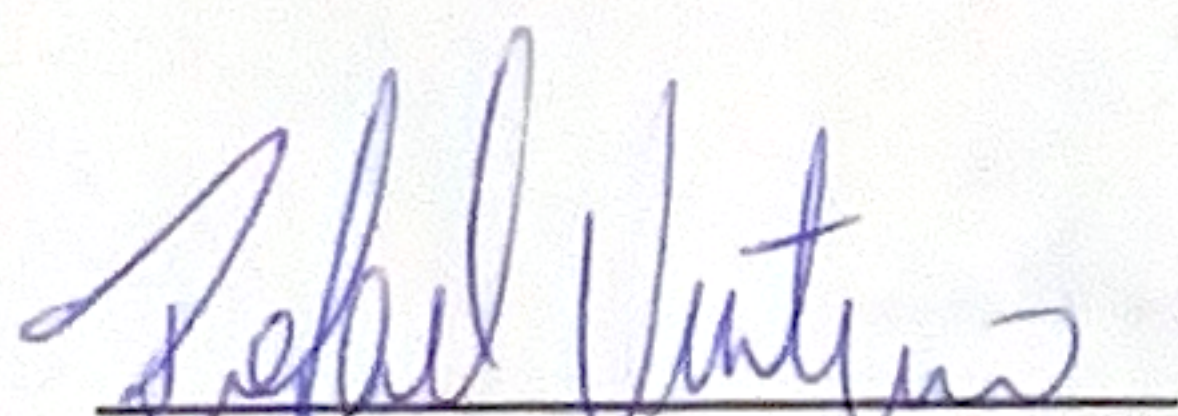
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a gratificação de Ouvidor no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Tenente, com o propósito de fortalecer os instrumentos de transparência, controle social e participação cidadã no Poder Legislativo. A medida busca adequar a Câmara às disposições da Lei Federal nº 13.460/2017, que garante os direitos dos usuários de serviços públicos.

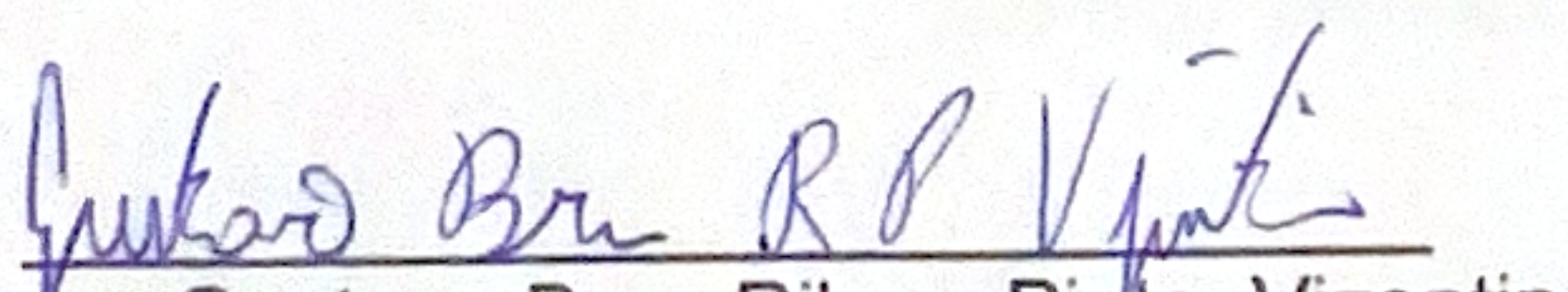
A atividade permitirá o recebimento, análise e encaminhamento de manifestações da sociedade, promovendo a melhoria contínua da gestão legislativa e aproximando o cidadão do Parlamento Municipal.

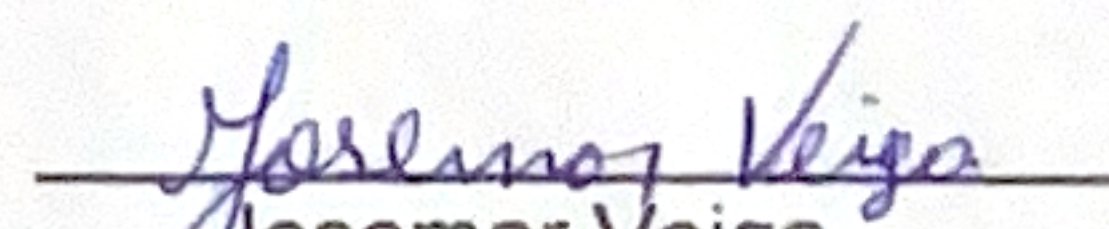
Diante disso, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que representa mais um avanço na consolidação da transparência e da boa governança no serviço público municipal.

Campo do Tenente - PR, 09 de junho de 2025.


Rafael de Jesus Ventura
Presidente


Marcos Wesley Lazarino
Vice-Presidente


Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
1º Secretário


Josemar Veiga
2º Secretário





REQUERIMENTO 022/2025

Senhor Presidente

Os Vereadores que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, depois de ouvido o soberano Plenário, de acordo com o regimento interno, artigos 146 caput e 147 Parágrafo Primeiro, requer que o **Projeto de Lei Complementar nº 014/2025** de autoria do Poder Legislativo que **"Altera o artigo 21 da Lei Complementar n. 11/2022 que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo do Tenente e dá outras providências."** tramite em regime de urgência especial.

Sala de Sessões da Câmara Municipal em 09 de junho de 2025.

Rafael de Jesus Ventura (vereador)

Marcos Wesley Lazarino (vereador)

Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin (vereador)

Josemar Veiga (vereador)

